



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 172/2005
DE LEI

Autor CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR QUADRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(NO COLEGIO MUNICIPAL BERNARDINO DE MELO)

Apresentado em 19 de Maio de 2005
Rejeitado em de de
Aprovado em 31 de Maio de 2005

Extraído o autógrafo em 08 de Junho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 08 de Junho de 2005, pelo ofício n.º 073/2005
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 04 / 05 / 2005

N.º 172 L.º 01 Fls: 18

PROJETO DE LEI N.º 12005

“Autoriza o Poder Executivo a construir quadra,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

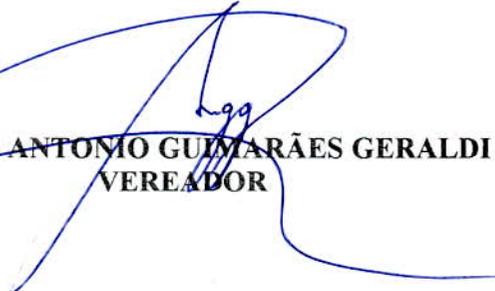
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Quadra Poli
Esportiva no Colégio Municipal Bernardino de Melo, no bairro de Engenheiro Pedreira, no
Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Japeri, 27 de Abril de 2005.


CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

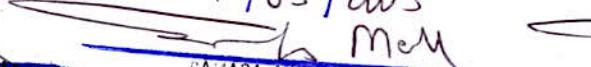
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 31 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, justiça e Redação Final.

Projeto nº 172 /2005

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI.

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR QUADRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 172 /2005.

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI,
_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR QUADRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a construir quadra,
e dá outras providências”.**

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

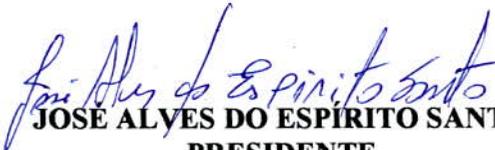
LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Quadra Poli
Esportiva no Colégio Municipal Bernardino de Melo, no bairro de Engenheiro Pedreira, no
Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 08 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE